

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**NOTA TÉCNICA nº 07/2016**

**PAAF nº 0024.14.000359-1**

- I. **Assunto:** Analisar o projeto de implantação de placas elaborado pela Via Varejo (Casas Bahia) em decorrência de TAC assinado com o Ministério Público de Minas Gerais para reparação dos danos causados pela demolição da antiga Casa do Artesão, situada na Avenida dos Nogueiras, nº 25.
- II. **Município:** Ribeirão das Neves – MG.
- III. **Localização:**



**IV. Contextualização:**

No dia 19/12/2013 foi instaurado o Inquérito Civil nº MPMG-0231.13.009803-2, com objetivo de apurar a responsabilidade da empresa Via Varejo S/A na demolição de bem cultural inventariado, denominado Casa do Artesão, localizado na Avenida dos Nogueira, nº 25, no município de Ribeirão das Neves.

Em 07 de julho de 2014, o setor técnico desta Promotoria elaborou a Nota Técnica nº 68/2014, concluindo que a demolição da Casa do Artesão significou uma perda para o cenário urbano de Ribeirão das Neves e, como não havia sido concedido alvará pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, a demolição da edificação ocorreu de forma irregular, desrespeitando a legislação urbanística em vigor na cidade.

Considerando a relevância cultural da Casa do Artesão, destacada pelo município de Ribeirão das Neves, foi realizada uma Valoração de Danos ao Patrimônio Cultural. O cálculo da indenização teve como base o valor venal do imóvel. Segundo informações recebidas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, o valor venal do imóvel, no exercício 2014, era R\$ 24.339,87 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). O valor total a ser indenizado, seguindo a metodologia descrita no Anexo à Nota Técnica nº 68/2014, tendo sido utilizado para cálculo o valor real, foi de R\$ 100.985,32 (cem mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Em 13 de agosto de 2014, foi assinado Termo de Compromisso entre o Ministério Público de Minas Gerais, a Via Varejo S/A e o município de Ribeirão das Neves para reparação dos danos causados pela demolição do imóvel inventariado, situado à Avenida dos Nogueira, nº 25.

Constam do referido TAC as seguintes obrigações para a Via Varejo:

a) Pagar, a título de indenização pelos danos severos e irreversíveis causados ao patrimônio cultura de Ribeirão das Neves, decorrentes da demolição do imóvel inventariado, os seguintes montantes:

a.1) R\$ 100.985,32 (cem mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) conforme quantificada em perícia técnica, valor que será aplicado na proteção e preservação do meio ambiente e patrimônio cultural local, conforme for posteriormente deliberado pelo compromitente em conjunto como o município de Ribeirão das Neves.

a.2) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor que será aplicado na aquisição de equipamentos musicais e custeio de monitores de música para a Casa de Música do município de Ribeirão das Neves, conforme posteriormente deliberado pelo compromitente em conjunto como o município de Ribeirão das Neves.

b) Não promover qualquer obra ou intervenção no imóvel objeto deste TAC sem prévia aprovação do município de Ribeirão das Neves.

c) Inserir, na nova construção, situada na Avenida dos Nogueira, nº 25, Centro- Ribeirão das Neves/MG, uma “Placa Memorial” com fotos antigas do imóvel destruído, seu histórico e alusão ao presente TAC, conforme modelo a ser aprovado pelo compromitente e pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

d) Inserir no imóvel Casa da Música, uma placa informativa sobre o apoio do compromitente e compromissários à cultura no município de Ribeirão das Neves, com alusão ao presente TAC.

O objetivo desta Nota Técnica é análise do projeto de implantação de placas elaborado pelo Via Varejo (Casas Bahia) encaminhado à 6ª Promotoria de Justiça de Ribeirão das Neves em 17 de dezembro de 2015.

#### V. Análise Técnica:

O ofício, por meio do qual a Via Varejo encaminhou o projeto de implantação da “Placa Memorial” à 6ª Promotoria de Justiça de Ribeirão das Neves, menciona que a placa a ser implantada na Casa da Música será metálica, tendo sido apresentada a representação gráfica da mesma para fins de aprovação.



Figuras 2 e 3- Placa proposta para a Casa da Música e contexto de sua inserção na primeira imagem (seta vermelha).

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Como se pode verificar, não foram especificadas as dimensões da placa nem as cores a serem utilizadas em sua confecção. Apenas as logomarcas dos compromissários foram evidenciadas. A logomarca do Ministério Público não foi inserida. O texto proposto se restringe a informar sobre o TAC assinado.

Com relação à Placa Memorial a ser implantada na nova construção das Casas Bahia, foram apresentadas as dimensões do painel, correspondente a um dos pilares da loja, onde seriam plotadas imagens antigas do município de Ribeirão das Neves. Foi feita uma simulação da visão interna de uma parte da loja com a inserção do Memorial.

Como se pode verificar, o material enviado pela Via Varejo não apresenta resolução suficiente para análise. As imagens estão em preto e branco e não foi possível a leitura dos textos.



Figuras 4 e 5- Placa Memorial proposta pela Via Varejo (Casas Bahia).

#### VI. Conclusões:

**O projeto de implantação de placas elaborado pela Via Varejo (Casas Bahia) se mostrou insuficiente para análise. Precisa ser detalhado e aprimorado para que cumpra os objetivos que motivaram sua proposição.**

Na placa a ser instalada na Casa da Música, este setor técnico considera fundamental, além da especificação das dimensões, a inserção da logomarca do Ministério Público.

Com relação à “Placa Memorial”, este setor técnico considera interessante a proposta de plotagem das imagens antigas de Ribeirão das Neves nos pilares da edificação, tendo em vista que será uma estrutura fixa que poderá ser contemplada pelos frequentadores do estabelecimento comercial. Sugere-se que as faces plotadas do pilar sejam protegidas por vidro resistente à quebra. Esta medida aumenta a durabilidade da plotagem, uma vez evitará contato direto com o material (marcas,

## Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

arranhões, abrasões). Além disso, a limpeza, quando realizada, será feita no vidro e não diretamente no material plotado, evitando seu desgaste.

Recomenda-se que, pelo menos uma imagem da antiga Casa do Artesão, que foi demolida em razão do empreendimento, seja inserida no painel, com a informação de que se localizava na Avenida dos Nogueiras, nº 25, atual local de funcionamento da loja.

Deverá constar em ambas as placas a informação de que a sinalização é decorrente de **Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0231.13.009803-2, com a inserção das respectivas logomarcas dos envolvidos na tratativa.**

Nos projetos de sinalização cultural e/ou turística é fundamental a elaboração de memorial descritivo, com a especificação das dimensões, do material e das cores a serem utilizadas nas placas ou painéis. A representação gráfica da sinalização, com detalhamento das informações a serem inseridas, também é de extrema importância.

**Recomenda-se, assim, a complementação do projeto de implantação de placas elaborado pela Via Varejo (Casas Bahia) para posterior análise.**

**Como previsto no TAC, o projeto de implantação de placas deverá ser também encaminhado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural para fins de aprovação.**

### Encerramento:

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2016.

Neise Mendes Duarte  
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011